



SINDOMÉSTICA SP

Sindicato das Empregadas e Trabalhadores Domésticos da Grande São Paulo

www.sindomestica.com.br

f Sindoméstica SP

CNPJ: 08.357.187/0001-97

REG.MTE: 46000.023895/2006-55

FUNDADO EM 07/09/2006

INFORMATIVO AGOSTO/2016

Base Territorial: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Carapicuíba, Cotia, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Itapeverica da Serra, Itapeví, Jandira, Mogi das Cruzes, Mairiporã, Osasco, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista

Posto de Atendimento: Av. Cásper Líbero, 383 - 2º Andar - Sala 2-D - Centro Santa Efigênia - São Paulo/SP (Próximo a Estação da Luz)

Fone: (11) 3326-6857 / 2391-0679 | E-mail: diretoria@sindomestica.com.br

Sede Social Osasco: Rua Antônio Agu, 1.010 - Sala 11 - Centro Osasco/SP - Fone/Fax: (11) 3683-3398 | E-mail: osasco@sindomestica.com.br

Filiado a Federação das Empregadas e Trabalhadores Domésticos do Estado de São Paulo

Av. Cásper Líbero, 383 - 2º Andar - Sala 2-D - Centro Santa Efigênia - São Paulo/SP (Próximo a Estação da Luz)

www.federacaodometricas.com.br



APÓS INÚMERAS NEGOCIAÇÕES, ESTÁ DISPONÍVEL A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016. FIQUEM ATENTOS AOS SEUS DIREITOS!

- Reajuste Salarial: 8%
- Piso Salarial: R\$ 1.058,40 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
- Salário diferenciado para quem mora no local de trabalho.
- Adicional de acúmulo de funções;
- Grande Benefício: Seguro de Vida em Grupo com Cobertura Básica de Morte no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em caso de morte do Segurado por qualquer causa devidamente coberta, exceto se decorrente de riscos excluídos, Invalidez Permanente Total ou Parcial, em caso de Acidente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), Auxílio Funeral Titular: Em caso de morte do Segurado Principal será indenizado a Título de Auxílio Funeral o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), Auxílio Alimentação, Cesta Básica: no caso de morte do segurado Titular, será encaminhado a Título de Auxílio Alimentação uma cesta Alimentar mensal por um período de 4 (quatro) meses no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valo de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). Onde o Empregador pagará mensalmente R\$ 14,00 (Quatorze Reais).

A convenção está disponível em nosso site: www.sindomestica.com.br

ATENÇÃO! CCT 2016

PISO SALARIAL: R\$ 1.058,40

DISSÍDIO DE 8%

SEGURO DE VIDA

Seguro de Vida: Cláusula 18ª da Convenção Coletiva da Categoria

O Seguro de Vida é OBRIGATÓRIO a partir de Março/2015, por força da Convenção Coletiva de Trabalho, tem força de Lei Constitucional, ou seja, tem poder de complementar a Lei Federal. Conforme a Cláusula, cobertura e prazos descritos, a NÃO CONTRATAÇÃO ou sua INADIMPLÊNCIA acarreta ao empregador multa mensal de 15% a ser paga ao empregado.

Multa: Em sentido amplo, é a sanção aplicada a alguém que infringe a lei (legal), o contrato (convencional) ou decisão Judicial, em virtude do descumprimento da lei, como ser exigida de um contratante, se o outro descumpre o estipulado em contrato.

DEMISSÃO Sem Justa Causa?

Saiba os seus Direitos:

- Aviso Prévio
- Saldo de Salário
- Indenização das Férias Integrais
- 13º Proporcional
- Indenização Compensatória de 40% do depósito do FGTS
- Levantamento do Saldo existente na conta vinculada com o FGTS

Procure o Sindicato e faça o cálculo das Verbas Rescisórias.

Em regiões que possuem Sindicato dos Empregados Domésticos reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E), a Homologação é obrigatória no encerramento do Contrato de Trabalho a partir de 01 (um) ano de serviço.

Todos os Empregadores Domésticos que moram em Regiões que existam Sindicatos dos Empregados Domésticos reconhecidos pelo M.T.E, deverão homologar a demissão de seus Trabalhadores Domésticos no Sindicato.

DISQUE DENÚNCIA

24 HORAS POR DIA

0800 77 35 900

Seu empregador não paga seus direitos?
Está sendo mal tratado?

Ligue e Denuncie. Seu Sindicato é a sua defesa!

Rescisão no E-Social dificulta Doméstico a retirar o FGTS



Caixa Econômica Federal, que gera o Fundo, fornece informações desencontradas para usuários.

O módulo de rescisão de contrato do e-social, sistema do governo federal que unifica as informações sobre empregados domésticos, demorou a chegar e está causando dúvidas e dificuldades para os usuários. O registro de desligamentos era uma pendência do e-social quando ele foi criado, em outubro de 2015, e passou a funcionar para demissões a partir de 7 de março deste ano.

O servidor público Rubens Goyatá Campante, 51, demitiu sua funcionária no início do mês de abril e, mesmo utilizando uma contadora para fazer o processo no e-social, não conseguiu que ela recebesse o FGTS. Para Campante, as informações desencontradas da Caixa Econômica Federal e a falta de comunicação entre os sistemas do banco e da Receita Federal foram os responsáveis pela dificuldade.

“O e-social já não é fácil de utilizar, quem não tem conhecimento prévio de direito trabalhista e de informática tem dificuldade. E, na rescisão, o problema é maior”, afirma a responsável pelo departamento pessoal da Liber Consultoria Contábil, Miriam Alves. Campante relata que um funcionário da Caixa informou que para liberar o FGTS seria necessário ter uma “chave de conectividade social”. O próprio banco, porém, desmente. “A Caixa Econômica Federal esclarece que a chave de conectividade social não é necessária para que o trabalhador doméstico efetue o saque do FGTS.

Obrigatoriedade do FGTS para Doméstica

Muito se falou das mudanças que viriam com a Emenda Constitucional 72/2013 artigo 7º da Constituição Federal a mais aguardada pelas Domésticas sem dúvida era o FGTS que passaria de opcional a obrigatório. A citada emenda entrou em vigor no dia 03/04/2013 e até o momento aguardamos ansiosamente a regulamentação de alguns aspectos da mesma.

O Sindoméstica São Paulo cansou de esperar pelo Governo e em sua pauta de reivindicações enviadas ao SEDESP (Sindicato Patronal) constou a obrigatoriedade do FGTS para a Categoria.

Ora muitos perguntam vocês poderiam ter feito isso? Sim poderíamos, pois a EC 72/2013 passou a reconhecer as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho firmados pelo Sindicatos de Empregadas e Empregadores Domésticos.

Estamos amparado pelo artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pela EC 72/2013 PORTANTO A PARTIR DE 01/01/2015 O EMPREGADOR DOMÉSTICO ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER O FGTS DE SUA EMPREGADA.



**Fique atento!
Dúvidas, consulte
o Sindicato!**



Seguro-Desemprego Domésticos agora tem direito garantido

Para usufruir do benefício, o doméstico deve ter trabalhado pelo menos 15 meses nos últimos 24 meses que antecedem à data da dispensa.

Hora de descanso!

Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação de pelo menos 1 hora, que não poderá exceder 2 horas, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário.



Conquistas CCT 2016

- Adicional de Acúmulo de funções;
- Estabilidade pós férias;
- Salário diferenciado para empregados que moram no local de trabalho;
- E muito mais!

Parceiros (Acesse o nosso site para maiores informações)

